

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – ATAS

- 1.1 – Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
- 1.2 – Mesa da Assembleia
- 1.3 – Comissões

2 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

- 2.1 – Plenário
- 2.2 – Comissão

3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 16/12/2021

Presidência do Deputado Charles Santos

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e a deputada:

André Quintão – Arnaldo Silva – Bruno Engler – Charles Santos – Duarte Bechir – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Ione Pinheiro – João Vítor Xavier – Leandro Genaro – Sávio Souza Cruz.

Falta de Quórum

O presidente (deputado Charles Santos) – Às 14h2min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a solene de segunda-feira, dia 20, às 10 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 4/10/2021

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, por meio da Deliberação nº 2.773/2021, a Mesa altera a Deliberação nº 2.764, de 7 de maio de 2021, que dispõe sobre a ampliação gradual das atividades presenciais na Assembleia Legislativa, observadas as ações necessárias para a prevenção da infecção humana Covid-19. A seguir, a Mesa toma as seguintes decisões: 1ª) aprova o Relatório de Análise e Classificação de Bens Permanentes nº 5/2021, elaborado pela comissão especial criada pela Portaria do Diretor-Geral nº 17/2021, e autoriza, nos termos do art. 6º da Deliberação nº 2.349/2004, a alienação/afetação/inutilização dos bens classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis; 2ª) autoriza o recebimento, o processamento e o pagamento de diárias de viagem do deputado Alencar da Silveira Jr., relativas ao mês de junho de

2021, considerando os esclarecimentos apresentados pelo parlamentar; 3ª) autoriza o recebimento, o processamento e o pagamento de diárias de viagem do deputado Dalmo Ribeiro Silva, relativas aos meses de maio e junho de 2021, considerando os esclarecimentos apresentados pelo parlamentar. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo: ao deputado Tadeu Martins Leite, processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a sociedade empresária Telefônica Brasil S. A., tendo como objeto a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) especializado, sistema digital pós-pago e serviço de dados móvel – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Ágil Empreendimentos e Serviços Eireli, tendo como objeto a prestação de serviços de atendimento telefônico e telemarketing receptivo e ativo – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Seprol Comércio e Consultoria em Informática Ltda., tendo como objeto o fornecimento de pontos de acesso e licenças de software para rede sem fio – parecer favorável à contratação, oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2021, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Tecnologia da Informação, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Belocopy Comércio de Equipamentos Reprográficos Ltda., tendo como objeto a locação de equipamentos gráficos para execução de cópia e impressão digital, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e insumos – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a sociedade empresária Precisa Conservação e Limpeza Eireli, tendo como objeto a prestação de serviços de mecânica automotiva e manobra de veículos – parecer favorável à revisão de preço contratual decorrente de celebração da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 21/21, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo Acordo de Cooperação a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa, a Sociedade Mineira de Cultura e a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, tendo como objeto o apoio científico e pedagógico ao projeto Parlamento Jovem de Minas – parecer favorável à celebração, considerando manifestações da Escola do Legislativo, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa 2Live Streaming Telecomunicações Digitais Ltda., tendo como objeto a locação de sistema de transmissão e recepção de áudio e vídeo, ao vivo, para TV, utilizando a rede de telefonia móvel celular como meio de transmissão – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Radiodifusão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; ao deputado Doutor Jean Freire, Requerimento nº 7.962/2021, de autoria da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre o trâmite do processo de escolha da empresa Exec-Recursos Humanos, responsável pela contratação de membros da diretoria da Cemig, uma vez que o processo foi realizado sem licitação – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 9.020/2021, de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o quantitativo de servidores da educação que estão afastados preliminarmente, por ano, enquanto aguardam a publicação do ato de aposentadoria pelo Estado – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 9.172/2021, de autoria da Comissão de Agropecuária e Agroindústria, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Cemig pedido de informações sobre eventuais problemas técnicos no barramento ou na Usina Hidrelétrica de Nova Ponte, desde sua inauguração, que tenha imposto a necessidade de redução do nível do reservatório do lago – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 9.196/2021, de autoria do deputado André Quintão, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Cemig e ao secretário de

Estado de Fazenda pedido de informações detalhadas relativas à cobrança do ICMS sobre o consumo de energia elétrica no Estado, apontando todos os aspectos legais da regulação com cada uma das operações de cobrança, em especial a respeito da cobrança do ICMS sobre taxas extras autorizadas pela Aneel – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 9.220/2021, de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre questionamentos decorrentes da audiência pública, realizada durante a 18ª Reunião Extraordinária da comissão, em 26 de agosto de 2021, que debateu as novas bases legais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – Fundeb – e a inserção dos assistentes sociais e psicólogos nas equipes multiprofissionais da educação básica, nomeadamente o prazo para a Secretaria de Estado de Educação implementar a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019 –, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica –; a previsão para a realização de concurso público para o provimento de cargos para as áreas de psicologia e serviço social; e a realização, por essa secretaria, de reuniões com o Conselho Regional de Serviço Social, o Conselho Regional de Psicologia, o Sindicato dos Psicólogos de Minas Gerais e o Sind-UTE/MG, para debater a implementação da referida lei – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 9.293/2021, de autoria da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre a substituição do software Flash Player, necessário para visualização dos documentos digitalizados da página do Arquivo Público Mineiro, especificando-se o motivo pelo qual a regularização do acesso aos documentos não ocorreu e qual a previsão para tal regularização – parecer pela aprovação, aprovado. Isso posto, a Mesa julga os seguintes recursos administrativos: I – Recurso Administrativo nº 41.745/2018 – Recorrente: Hortência Oliveira de Miranda – Decisão: a Mesa da Assembleia confirmou o resultado proferido pelo Conselho de Diretores, julgando o pedido inicial improcedente; II – Recurso Administrativo nº 32.447/2019 – Recorrente: João de Salles Campos – Decisão: a Mesa da Assembleia confirmou o resultado proferido pelo Conselho de Diretores, julgando o pedido inicial improcedente; III – Recurso Administrativo nº 34.371/2019 – Recorrente: Edson Eustáquio Braga – Decisão: a Mesa da Assembleia confirmou o resultado proferido pelo Conselho de Diretores, julgando o pedido inicial improcedente; IV – Recurso Administrativo nº 7900/2021 – Recorrente: Margarete Gelmini Machado – Decisão: a Mesa da Assembleia rejeitou o pedido de reconsideração apresentado pela recorrente, ratificando a decisão contida no Ato da Mesa nº 1.420/2021. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Para finalizar, são assinados os seguintes atos relativos ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: nos termos da Lei nº 15.014, de 15/1/2004, das Resoluções nºs 5.134, de 10/9/1993, 5.198, de 21/5/2001, 5.295, de 15/12/2006, e 5.328, de 21/12/2009, c/c as Deliberações da Mesa nºs 2.043, de 29/5/2001, 2.468, de 23/11/2009, e 2.610, de 2/3/2015, designando Ester Laodicéia Santos Nunes para a função gratificada de nível superior – FGS –, do quadro de pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Documentação e Informação – Gerência de Biblioteca; nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, c/c os arts. 132 e 144 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.603, de 13/3/2020, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 4/10/2021, a servidora Miriam Cristina Emery Pereira Quites, ocupante do cargo efetivo de analista legislativo, na especialidade de bibliotecário; nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas no art. 147 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.603, de 13/3/2020, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 23/9/2021, o servidor Luiz Otavio

de Oliva Fonte Boa, ocupante do cargo efetivo de analista legislativo, na especialidade de consultor. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 13 de outubro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de outubro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 18/10/2021

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa toma as seguintes decisões: 1ª) aprova as prestações de contas da execução orçamentária, financeira e contábil da Assembleia Legislativa referentes aos meses de agosto e setembro de 2021, compostas de balanços, relatórios e demonstrativos; 2ª) aprova as prestações de contas da execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab – referentes aos meses de agosto e setembro de 2021, compostas de balanços, relatórios e demonstrativos; 3ª) aprova as prestações de contas dos deputados referentes à aplicação, até 31/8/2021, dos recursos inerentes à verba indenizatória de que trata a Deliberação da Mesa nº 2.446/2009. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Doutor Jean Freire Requerimento nº 8.045/2021, de autoria da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – e ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre os estudos técnicos que embasaram a decisão para iniciar o processo de desinvestimento da companhia em sua participação na Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. – Taesa –, apresentando a estimativa de receita com a operação, o montante anual que os dividendos da participação da Taesa geram para a Cemig e projetando quanto seria arrecadado ao longo dos próximos 10 anos caso a companhia mantivesse seus investimentos na transmissora – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 9.261/2021, de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre o projeto, o cronograma e o estágio atual do processo de concessão da Rodovia MG-290 – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 9.269/2021, de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre a possibilidade da liberação da circulação de veículos rodotrem pelas vias que ligam a BR-265 até o Município de São Vicente de Minas, passando pelos Municípios de Madre de Deus de Minas e de Piedade do Rio Grande (MGC – 383 e MG – 338) – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 9.287/2021, de autoria da Comissão Extraordinária das Privatizações, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge – pedido de informações sobre as participações acionárias e societárias da companhia, apresentando-se, no mínimo, o nome das empresas em que a Codemge detenha participações; o setor de atuação; o ano em que a Codemge, ou suas antecessoras, realizaram aportes, investimento ou aumento de capital; o percentual de participação acionária; o valor total investido; a situação da empresa – se operacional ou não; e os resultados financeiros dos últimos dois exercícios dessas empresas – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 9.288/2021, de autoria da Comissão Extraordinária das Privatizações, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre a existência de participação acionária do governo do Estado, diretamente ou por meio de estatais, nas empresas Algar Telecom, Gerdau, Oi, Telebras, Telefônica e Tim e, em caso afirmativo, o valor dessa participação, o ano em que foi realizada, bem como sua motivação – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 9.289/2021, de autoria da Comissão Extraordinária das Privatizações, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – pedido de informações sobre as

participações acionárias e societárias da entidade, apresentando-se, no mínimo, o nome das empresas em que detenha participações; o setor de atuação; o ano em que o BDMG realizou aportes, investimento ou aumento de capital; o percentual de sua participação acionária; o valor total investido; a situação da empresa – se operacional ou não; e os resultados financeiros dos últimos dois exercícios das empresas em que detenha participação – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 9.329/2021, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de informações sobre o cumprimento do Contrato nº 1064865, firmado entre o Município de Passabém e aquela Companhia, autorizado pela Lei Municipal nº 481, de 2009, referente à prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nesse município, tendo em vista os relatos dos munícipes e da própria administração municipal sobre o sistemático descumprimento do instrumento mencionado, sobretudo pelo fornecimento de água suja, pela falta de abastecimento na localidade denominada Vila Bernardino e a cobrança integral de taxas sobre serviços que não estão sendo prestados em sua integralidade, especialmente o tratamento e a disposição final de esgotos sanitários – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 9.334/2021, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de informações sobre a alteração de tarifas promovida pela Resolução Arsae-MG nº 154, de 28 de junho de 2021, tendo em vista o grande número de consumidores atingidos pelo aumento tarifário imposto por tal resolução – parecer pela aprovação, aprovado. Isso posto, a Mesa, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “a” da Deliberação nº 2.598/2014 e art. 61, inciso XIII da Resolução nº 3.800/1985, homologa os seguintes processos: I) Processo nº 1011014 101/2021, Pregão Eletrônico nº 51/2021, destinado à aquisição de *switches*, *transceivers* e placas de vídeo, autorizando a celebração do contrato referente aos lotes 1, 2 e 4 e ordenando a despesa referente ao lote 3, de acordo com o resultado a seguir: lotes 1 e 2 – Seprol Comércio e Consultoria em Informática Ltda.; lote 3 – Nacional Atacadista Brasil Ltda.– EPP; lote 4 – Hardlink Informática e Sistemas Ltda.; II) Processo nº 1011014 100/2021, Pregão Eletrônico nº 50/2021, destinado à aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, de acordo com o resultado a seguir: lote 1 – Vere Comércio de Equipamentos de Telecomunicações Eireli; lotes 2 a 7 – Vídeo Mais Comércio e Serviços de Áudio e Vídeo Eireli; lote 8 – fracassado; lote 9 – Vídeo Mais Comércio e Serviços de Áudio e Vídeo Eireli; lote 10 – Maxvídeo Comércio e Serviços Ltda. – EPP. A seguir, a Mesa, no uso de suas atribuições, em especial a que lhes conferem os arts. 103, 104, 106 e 107 da Deliberação nº 2.598/2014, profere as decisões nos seguintes processos administrativos sancionatórios: I) Processo Administrativo nº 13.321/2021 – rescinde o Contrato 63/2021, por descumprimento, aplicando à contratada Century Telecom Ltda. as sanções de advertência e multa, considerando a manifestação do diretor-geral e o Expediente Jurídico 402/2021, da Procuradoria-Geral da Casa; II) Processo Administrativo nº 13.046/2021 – mantém a Decisão do Presidente e do 1º-Secretário proferida em 13 de setembro de 2021 na sua totalidade, para ratificar a aplicação das sanções de advertência e de multa à empresa Universo Elétrico Ltda., rescindindo as Autorizações de Fornecimento de números 44 a 60. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 25 de outubro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 25 de outubro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 25/10/2021

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Tadeu Martins Leite processo contendo Projeto de Resolução nº 150/2021, que dispõe sobre o Direcionamento Estratégico da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais para o período de 2021 a 2030 e dá outras providências – parecer em 1º turno pela aprovação, aprovado; Projeto de Resolução nº 151/2021, que cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – parecer em 1º turno pela aprovação, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 26 de outubro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de outubro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 13/10/2021

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa toma as seguintes decisões: 1ª) aprova as prestações de contas da execução orçamentária, financeira e contábil da Assembleia Legislativa referentes aos meses de junho e julho de 2021, compostas de balanços, relatórios e demonstrativos; 2ª) aprova as prestações de contas da execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab – referentes aos meses de junho e julho de 2021, compostas de balanços, relatórios e demonstrativos; 3ª) aprova as prestações de contas dos deputados referentes à aplicação, até 30/6/2021, dos recursos inerentes à verba indenizatória de que trata a Deliberação da Mesa nº 2.446/2009; 4ª) aprova as prestações de contas dos deputados referentes à aplicação, até 31/7/2021, dos recursos inerentes à verba indenizatória de que trata a Deliberação da Mesa nº 2.446/2009. Continuando os trabalhos, a Mesa, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “a” da Deliberação nº 2.598/2014 e art. 61, inciso XIII da Resolução nº 3.800/1985, homologa o Processo nº 1011014 006/2021, Pregão Eletrônico nº 2/2021, destinado à contratação de locação de sistema de controle de acesso biométrico e registro de frequência com tecnologia IP (Internet Protocol), incluindo projeto, instalação, treinamento, manutenção, gerenciamento e suporte técnico, autorizando a celebração do contrato com a empresa Sonda Mobility Ltda., vencedora do certame. Isso posto, a Mesa manifesta-se favorável à concessão do Adicional de Desempenho – ADE, nos termos da Lei nº 17.590, de 2008, regulamentada pelas Deliberações nsº 2.421 e 2.432, de 2008, à vista do parecer expresso pelo Conselho de Diretores, que aprovou o parecer emitido pela Gerência-Geral de Gestão de Pessoas e homologou o parecer por ela elaborado, contendo o nome da servidora Bárbara Bruna Machado Vilela, apta à obtenção do ADE no ano de 2021. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 18 de outubro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 18 de outubro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 26/10/2021

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Tadeu Martins Leite processo contendo Projeto de Resolução nº 150/2021, que dispõe sobre o Direcionamento Estratégico da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais para o período de 2021 a 2030 e dá outras providências – parecer em 2º turno pela aprovação com a Emenda nº 1, aprovado; Projeto de Resolução nº 151/2021, que cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – parecer em 2º turno pela aprovação, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 27 de outubro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de outubro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 27/10/2021

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide aprovar o Relatório de Análise e Classificação de Bens Permanentes nº 6/2021, elaborado pela comissão especial criada pela Portaria do Diretor-Geral nº 17/2021, autorizando, nos termos do art. 6º da Deliberação da Mesa nº 2.349, de 2004, a alienação/afetação/inutilização dos bens classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Tadeu Martins Leite processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Total Prime Terceirização e Serviços – Eireli, tendo como objeto a prestação de serviços, com cessão de mão de obra, de suporte à gestão patrimonial e de materiais, com fornecimento de uniformes, equipamentos de segurança e demais materiais necessários – parecer favorável à contratação, oriunda do Pregão Eletrônico nº 30/2021, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; Requerimento nº 5.430/2020, de autoria do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre o não pagamento integral de salário e férias dos servidores em abril, dado que a receita nominal até março de 2020 foi superior em 2% à do mesmo período de 2019 e há um saldo de R\$5,9 bilhões disponíveis em caixa – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 7.104/2020, de autoria da deputada Delegada Sheila, em que requer seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais pedido de informações sobre a previsão de implantação do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Juiz de Fora, tendo em vista encaminhamento de ofício da Presidência nº 12/2019, em resposta ao Requerimento nº 688/2019, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 9.382/2021, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado

ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o cronograma de execução de reforma estrutural, hidráulica e elétrica do prédio onde hoje se encontra a Delegacia Regional de Juiz de Fora, no Bairro Santa Terezinha, zona nordeste da cidade, esclarecendo as ações e medidas cabíveis que estão planejadas para essa delegacia, de modo a garantir as condições adequadas e salutaras de trabalho desenvolvido pelos servidores lotados nessa unidade, uma vez que, conforme denúncias apresentadas, o prédio em questão encontra-se em precárias condições de funcionamento, colocando em risco a vida dos servidores e da comunidade que procura atendimento no local – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 9.407/2021, de autoria dos deputados André Quintão, Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus e Leninha, em que requerem seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de informações detalhadas sobre a situação fundiária atual do Parque Estadual Rio Corrente, criado pelo Decreto nº 40.168, de 17 de dezembro de 1988, localizado no Município de Açucena, e sobre o funcionamento do Conselho Consultivo do referido parque – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 9.411/2021, de autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre o valor investido em políticas públicas e nos órgãos estaduais destinados ao combate a incêndios, nos anos de 2020 e 2021 – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 9.427/2021, de autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os termos da licença concedida à mineradora Vale para operação das Minas Tamanduá e Capitão do Mato, em Nova Lima, bem como os estudos técnicos que embasam e apontam os impactos socioambientais decorrentes da referida autorização, e sobre o processo no qual a mineradora solicita a ampliação das cavas das referidas minas e a expansão das operações – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 9.453/2021, de autoria da Comissão Extraordinária das Privatizações, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre as usinas fotovoltaicas em Minas Gerais cuja ligação ao sistema de transmissão ou distribuição estejam pendentes ou cuja possibilidade de geração esteja limitada por restrições de capacidade de transformação de voltagem, especificando-se as localidades dos pedidos pendentes e a data inicial de solicitação de ligação – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 9.504/2021, de autoria dos deputados Cássio Soares e Ione Pinheiro, em que requerem seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de informações sobre quais são os municípios atendidos pela Companhia no Estado; os municípios nos quais a Companhia realiza o serviço de coleta de esgoto e aqueles em que realiza os serviços de coleta e o tratamento de esgoto; os municípios para os quais a Copasa-MG foi contratada para realizar a coleta e o tratamento de esgoto, mas nos quais, até outubro de 2021, apenas realiza o serviço de coleta; os prazos para implementar o serviço de tratamento de esgoto nesses municípios e os valores acumulados em razão do atraso nessa implantação – parecer pela aprovação, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Para finalizar, é assinado o seguinte ato relativo ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas no art. 144 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, c/c o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, observados os termos das Leis Estaduais nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.603, de 13/3/2020, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, aposentando, a pedido, por idade, com proventos proporcionais, a partir de 18/10/2021, a servidora Arlene França Melo, ocupante do cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 8 de novembro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de novembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 16/11/2021

Às 10h7min, comparecem à reunião os deputados Sávio Souza Cruz, Charles Santos, Bruno Engler, Cristiano Silveira, Glaycon Franco, Guilherme da Cunha e Zé Reis, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Leonídio Bouças e Delegado Heli Grilo. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sávio Souza Cruz, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Deputado Dr. Paulo, encaminhando documentação necessária à tramitação do Projeto de Lei nº 2.214/2020; Relatórios Técnicos da Gerdau Açominas S.A., contendo estudos acerca do Projeto de Lei nº 3.300/2021. A presidência acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 2.492/2021, no 1º turno, da qual foi designado relator o deputado Sávio Souza Cruz, em virtude de redistribuição. A presidência comunica que será solicitada a reiteração do ofício de diligência do Projeto de Lei nº 2.214/2020, à Secretaria de Estado de Governo. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetidos à votação, são rejeitados requerimentos, de autoria do deputado Zé Reis, em que solicita a retirada de pauta dos Projetos de Lei nºs 2.385 e 2.694/2021. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Bruno Engler, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução nº 147/2021, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Guilherme da Cunha. Após discussão e votação, são aprovados, no 1º turno, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 dos Projetos de Lei nºs 3.989/2017, 352/2019 e 2.480/2021 (relator: deputado Guilherme da Cunha); 4.949/2018 e 3.231/2021 (relator: deputado Charles Santos); 190/2019 (relator: deputado Bruno Engler); e 3.200/2021 (relator: deputado Cristiano Silveira); pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1 dos Projetos de Lei nºs 4.325/2017 e 3.002/2021 (relator: deputado Bruno Engler), 4.881/2017 (relator: deputado Glaycon Franco); e 2.972/2021 (relator: deputado Sávio Souza Cruz); pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nº 1.988/2020 (deputado Zé Reis) e 3.196/2021 (relator: deputado Cristiano Silveira). Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Bruno Engler, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 do Projeto de Lei nº 2.385/2021, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Guilherme da Cunha. O Projeto de Lei nº 2.515/2021 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Cristiano Silveira, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 do Projeto de Lei nº 2.898/2021, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Zé Reis. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Cristiano Silveira, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 a 5 do Projeto de Lei nº 2.915/2021, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Charles Santos. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Guilherme da Cunha, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade a forma do Substitutivo nº 1 do Projeto de Lei nº 3.183/2021, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Bruno Engler. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.964/2021, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, deputado Zé Reis. São convertidos em diligência, no 1º turno, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 2.994/2021, ao secretário de Estado de Governo e ao prefeito municipal de São Tiago (relator: deputado Sávio Souza Cruz); 3.061/2021, ao secretário de Estado de Governo, ao prefeito municipal de Caxambu, ao autor, e à Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas (relator:

Guilherme da Cunha); 3.128/2021, ao secretário de Estado de Governo, ao prefeito municipal de Muriaé, ao autor, à Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais e ao Instituto Nacional do Seguro Social (relator: deputado Guilherme da Cunha); 3.208/2021, ao secretário de Estado de Governo, ao prefeito municipal de Itanhomi (relator: deputado Charles Santos); e 3.209/2021, ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (relator: deputado Cristiano Silveira). Retira-se o deputado Charles Santos. É distribuído em avulso o parecer do relator, deputado Leonídio Bouças, sobre o Projeto de Lei nº 3.300/2021, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Registra-se a presença do deputado Charles Santos. O Projeto de Lei nº 2.791/2021 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 757/2019 e 2.908/2021 (relator: deputado Bruno Engler), 3.226/2021 (relator: deputado Cristiano Silveira), e 3.242/2021 (relator: deputado Sávio Souza Cruz, em virtude de redistribuição); pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 dos Projetos de Lei nºs 2.355/2020 (relator: deputado Sávio Souza Cruz) e 2.471/2021 (relator: deputado Charles Santos); e pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1 do Projeto de Lei nº 2.906/2021 – (relator: deputado Zé Reis). São convertidos em diligência, em turno único, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 2.856/2021, ao secretário de Estado de Governo (relator: deputado Zé Reis); 3.153 e 3.164/2021 (relator: deputado Bruno Engler), 3.166 e 3.212/2021 (relator: deputado Cristiano Silveira), aos autores. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para as próximas reuniões extraordinárias, hoje, dia 16 de novembro, às 18h30min, e amanhã, dia 17/11, às 9h30min para apreciar o Projeto de Lei nº 3.300/2021, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2021.

Sávio Souza Cruz, presidente – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva.

ATA DA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 9/12/2021

Às 15h15min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira (substituindo o deputado Gustavo Santana, por indicação da liderança do BDL) e os deputados Noraldino Júnior e Mauro Tramonte (substituindo o deputado Leandro Genaro, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Noraldino Júnior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projeto de Lei nº 1.345/2019, no 1º turno (deputado Gil Pereira), Projeto de Lei nº 2.162/2020, em turno único (deputado Gustavo Santana), Projeto de Lei nº 2.209/2020, no 2º turno (deputado Noraldino Júnior). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. O deputado Noraldino Júnior passa a presidência ao deputado Mauro Tramonte para apresentar requerimento de sua autoria. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 11.165/2021, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que apure e fiscalize denúncia enviada a comissão, relativa à intervenção em áreas cársticas que estariam sendo suprimidas sem o desenvolvimento de qualquer estudo de relevância espeleológica e sem a devida compensação ambiental pelo dano causado nas cidades de Pains, Arcos e Córrego Fundo, conhecidas mundialmente como as “cidades do calcário”;

nº 11.173/2021, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja realizada audiência pública para debater as consequências do fim, em fevereiro de 2022, do prazo de três anos previsto para a descaracterização das barragens de contenção de rejeitos ou resíduos alteadas pelo método a montante, nos termos da Lei nº 23.291, de 2019, em especial as consequências relacionadas às estruturas que porventura não sejam descaracterizadas no prazo determinado;

nº 11.177/2021, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações acerca do andamento e das consequências do processo de regularização fundiária relacionado às famílias que vivem no interior do Parque Estadual do Alto Cariri.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2021.

Noraldino Júnior, presidente.

ATA DA 45ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 14/12/2021

Às 10h13min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, João Leite e Coronel Sandro, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, a deputada Celise Laviola e os deputados Sávio Souza Cruz, Carlos Pimenta, Guilherme da Cunha e Doorgal Andrada. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater os impactos e as consequências do regime de recuperação fiscal, previsto no Projeto de Lei nº 1.202/2019, nas carreiras de policial e bombeiro militar, policial civil e penal, agente de segurança socioeducativo e servidores administrativos da segurança pública. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. Registra-se a presença da deputada Delegada Sheila e do deputado Delegado Heli Grilo. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Aline Risí dos Santos, presidente da Associação dos Escrivães da Polícia Civil do Estado De Minas Gerais – Aespol; Maria de Lurdes Camilli, presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado Minas Gerais – Sindepominas; e Luisa Cardoso Barreto, secretária de Estado de Planejamento e Gestão; e os Srs. Fábio Rodrigo Amaral de Assunção, subsecretário do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda, representando o titular da pasta; Subten. PM Héder Martins de Oliveira, presidente da Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais – Aspra-PM/BM; José Lino Esteves dos Santos, presidente do Sindicato dos Auxiliares, Assistentes e Analistas do Sistema Prisional e Socioeducativo; Cel. BM José Honorato Ameno, vice-presidente da União dos Militares de Minas Gerais, representando o presidente dessa instituição; Subtenente Gonzaga, deputado federal; José Maria de Paula Cachimbinho, presidente do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais – Sind-Pol; Hugo René de Souza, presidente do Sindicato dos Servidores da Tributação, Fiscalização e Arrecadação de Minas Gerais – Sinffazfisco; Sgt. PM Michael André Santos, diretor de Assuntos Institucionais do Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militares de Minas Gerais – CSCS PM/BM-MG –, representando o presidente dessa instituição; Sgt. BM Alexandre Rodrigues, presidente da Associação de Servidores do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – Ascobom; Cel. PM Ailton Cirilo da Silva, presidente da Associação dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais – AOPMBM; Wladmir Batista Dantas, vice-presidente do Sindicato dos Agentes de Segurança Penitenciária do Estado de Minas Gerais – Sindasp-MG –, representando o presidente do Sindicato dos Agentes de Segurança Penitenciária do Estado de Minas Gerais – Sindasp-MG; Alex Batista Gomes, presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais – Sindsisemg; Ten. PM Josué Alves de Aragão, diretor da Associação Central Única dos Militares Estaduais de Minas Gerais – Cume –, representando o diretor-presidente dessa associação; Eduardo Augusto Paolinelli Silveira, vice-presidente do Sindicato dos Peritos

Criminais do Estado de Minas Gerais – Sindpecri –, representando o presidente desse sindicato; e Alexsander Luiz da Paixão Ferreira, vice-presidente da Associação Mineira dos Policiais Penais e Servidores Prisionais. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais e, em seguida, passa a palavra aos demais autores, para que façam suas considerações. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente.

ATA DA 35ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 15/12/2021

Às 16h8min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, a proceder à entrega de diplomas referentes a votos de congratulações aprovados pela comissão. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Leiliane Coelho André, professora e diretora da Faculdade de Farmácia da UFMG; Ana Paula Salles Moura Fernandes, professora de microbiologia clínica e biologia molecular da Faculdade de Farmácia da UFMG, mestra em ciências biológicas e doutora em parasitologia; Carla Anunciatta de Carvalho, presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte; e Magda Olinda dos Santos, integrante do Coletivo Linhas do Horizontes; e os Srs. Ederson Alves da Silva, vice-presidente do Conselho Estadual de Saúde; Unai Tupinambás, médico infectologista, professor do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina da UFMG e membro do Comitê de Enfrentamento da Covid-19 da Prefeitura de Belo Horizonte; e Rômulo Paes de Sousa, médico PhD em Epidemiologia e pesquisador titular da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz Minas. A presidenta, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Em seguida, procede à entrega dos votos de congratulações e passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Solene da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião solene da Assembleia para as 10 horas do dia 20 de dezembro de 2021, destinada ao encerramento da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura.

Palácio da Inconfidência, 17 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Dalmo Ribeiro Silva, Bernardo Mucida, Fábio Avelar de Oliveira e Professor Irineu, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 20/12/2021, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o 2º turno do Projeto de Lei nº 1.157/2019, do deputado Mauro Tramonte, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 9.596/2021, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Minas, 9.606/2021, do deputado Gustavo Santana, e 9.610/2021, do deputado Gustavo Mitre, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 17 de dezembro 2021.

Thiago Cota, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.671/2021****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a data de lançamento do edital para a contratação de assistentes sociais e psicólogos para atuação na rede estadual de ensino, e de seus termos, de modo a cumprir o disposto na Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 18/11/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, por conter matéria assemelhada à proposição em análise, foi anexado a ela o Requerimento nº 10.036/2021, apresentado durante o evento Assembleia Fiscaliza, realizado de 29/11 a 13/12/2021.

Fundamentação

O requerimento em análise solicita informações à titular da Secretaria de Estado de Educação – SEE – sobre a data de lançamento do edital para a contratação de assistentes sociais e psicólogos para atuação na rede estadual de ensino.

A Lei Federal nº 13.935, de 11/12/2019, determina que as redes públicas de educação básica disponham de equipes de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação. A norma também estabelece que tal determinação deve ser cumprida pelos sistemas de ensino até dezembro de 2020.

Em 30/6/2021 foi aprovado nesta Casa o Requerimento nº 8.510/2021, que solicitava à secretária de Estado de Educação informações sobre a previsão de contratação de profissionais de assistência social e psicologia. De acordo com a resposta da secretária, a contratação de 460 profissionais se daria por meio de processo seletivo simplificado e o edital de seleção seria publicado em meados de setembro.

No entanto, conforme justificativa apresentada pela autora do Requerimento de Comissão nº 10.489/2021, do qual se originou a proposição que ora analisamos, o edital de seleção dos 460 profissionais das áreas de psicologia e de serviço social não foi publicado na data prevista.

Verificamos que, até a data de elaboração deste parecer, o edital ainda não havia sido publicado. Assim, julgamos pertinente que se envie novo pedido de informação à titular da SEE para que informe a esta Casa o prazo para a publicação do edital do processo de seleção simplificada para contratação desses profissionais.

O pedido de informações ao Poder Executivo integra o rol de competências do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal.

Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização. Não há, portanto, impedimento jurídico para a aprovação da proposição em análise.

De acordo com o art. 173, § 3º, do Regimento Interno, esta comissão deve se manifestar também em relação às proposições anexadas à proposição em análise. Entendemos que se aplicam ao requerimento anexado todas as considerações apresentadas neste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 9.671/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.016/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, as Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, de Desenvolvimento Econômico e Extraordinária das Privatizações requerem ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre os setores e as empresas beneficiados com regimes especiais de tributação em 2021 e os respectivos valores do impacto financeiro das renúncias fiscais em cada um desses setores e empresas beneficiados.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou, de 29/11 a 13/12/2021, o Assembleia Fiscaliza, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 29/11/2021, a 1ª Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, de Desenvolvimento Econômico e Extraordinária das Privatizações, que recebeu Gustavo de Oliveira Barbosa, secretário de Estado de Fazenda. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber do secretário informações sobre os setores e as empresas beneficiados com regimes especiais de tributação em 2021 e os respectivos valores do impacto financeiro das renúncias fiscais em cada um desses setores e empresas.

A proposição é, portanto, legítima, tem lastro legal. Ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade e, para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.016/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.029/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações para que seja apresentada a situação da política estadual de educação indígena ao longo de 2021, tendo em vista as demandas apresentadas pelos representantes do setor no que se refere ao valor total de investimentos realizadas na política de educação indígena, compreendendo todas as suas dimensões ao longo de 2021; ao funcionamento da comissão estadual da educação escolar indígena, especificando-se quantas vezes se reuniu, quais os encaminhamentos dados, as pautas, etc; a quais e quantas escolas estaduais indígenas se tornaram autônomas, funcionando como órgãos estaduais autônomos, independentes das escolas-sede não indígenas; a esses mesmos três pontos em relação ao planejamento de 2021, quanto ao volume total de investimentos previstos para a educação escolar indígena em todas as suas dimensões, o cronograma e o calendário previamente estabelecidos para a comissão estadual de educação escolar indígena, e a perspectiva para avançar em relação à autonomização das escolas indígenas quanto às escolas sede - não indígenas.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 1º/12/2021, a 32ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, que teve como convidada a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Foi recebida na reunião Julia Figueiredo Goytacaz Sant’Anna, secretária de Estado de Educação. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo obter da secretária informações sobre diversos aspectos da política estadual de educação indígena desenvolvida em 2021.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da

Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise. No entanto, com vistas a alterar sua redação para atribuir-lhe maior assertividade e ajustá-lo à técnica legislativa, apresentamos substitutivo ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.029/2021 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a efetivação da política estadual de educação indígena, compreendendo:

- os investimentos financeiros realizados em 2021 e previstos para 2022;
- os trabalhos da Comissão Estadual de Educação Escolar Indígena, especificando-se o número de reuniões realizadas, pautas e encaminhamentos relativos a 2021, bem como o cronograma estabelecido para 2022;
- o número e a identificação de escolas estaduais indígenas que se tornaram autônomas, independentes das escolas-sede não indígenas, em 2021, e as perspectivas para o avanço desse processo em 2022.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.030/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações consubstanciadas no cronograma de implementação da educação integral nas escolas estaduais quilombolas no Estado, visando a proporcionar o desenvolvimento completo dos alunos nos aspectos físico, intelectual, social e cultural.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 1º/12/2021, a 32ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, que teve como convidada a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Foi recebida na

reunião Julia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna, secretária de Estado de Educação. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo obter da secretária informações sobre a implementação da educação integral nas escolas estaduais quilombolas.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise. No entanto, com vistas a alterar sua redação para atribuir-lhe maior assertividade e ajustá-lo à técnica legislativa, apresentamos substitutivo ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.030/2021 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a previsão de implementação da educação integral nas escolas estaduais quilombolas, com o respectivo cronograma.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.031/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações consubstanciadas em cronograma detalhado da abertura de edital para contratação de professores quilombolas para a região Norte de Minas Gerais, em que constem as respectivas datas e a quantidade de vagas disponibilizadas.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/ 2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 1º/12/2021, a 32ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, que teve como convidada a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Foi recebida na

reunião Julia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna, secretária de Estado de Educação. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo obter da secretária informações sobre a abertura de edital para contratação de professores quilombolas para a região Norte de Minas Gerais, em que constem, em cronograma, os prazos e a quantidade de vagas disponibilizadas.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise. No entanto, com vistas a alterar sua redação para atribuir-lhe maior assertividade e ajustá-lo à técnica legislativa, apresentamos substitutivo ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.031/2021 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a previsão de abertura de processo seletivo de contratação de professores quilombolas para a região Norte de Minas Gerais, especificando-se os respectivos prazos e o número de vagas a serem oferecidas.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.032/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a previsão de construção de escola estadual nos Bairros Vereda e Liberdade, ambos em Ribeirão das Neves, bem como se há algum projeto em andamento para construção dessas escolas e, em caso positivo, sobre o seu estágio.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 1º/12/2021, a 32ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, que teve como convidada a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Foi recebida na reunião Julia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna, secretária de Estado de Educação. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo obter da secretária informações sobre a previsão de construção de escola estadual nos Bairros Vereda e Liberdade, em Ribeirão das Neves, bem como se há projeto em andamento para construção dessas escolas e qual o estágio em que se encontra.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.032/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.035/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre os repasses de recursos para as escolas estaduais situados no Município de Ribeirão das Neves com a finalidade de promover obras e reformas nos prédios escolares de suas unidades.

Após publicação no Diário do Legislativo de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 1º/12/2021, a 32ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, que teve como convidada a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Foi recebida na reunião Julia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna, secretária de Estado de Educação. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo obter da secretária informações sobre os repasses de recursos para as escolas estaduais situados no Município de Ribeirão das Neves com a finalidade de promover obras e reformas nos prédios escolares de suas unidades.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa

estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.035/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.037/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a ampliação das novas unidades e ampliação de vagas nas unidades existentes nos Colégios Tiradentes, da PMMG.

Após publicação no Diário do Legislativo de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 1º/12/2021, a 32ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, que teve como convidada a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Foi recebida na reunião Julia Figueiredo Goytacaz Sant’Anna, secretária de Estado de Educação. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo obter da secretária informações sobre novas unidades dos Colégios Tiradentes da PMMG e ampliação de vagas nas unidades existentes.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise. No entanto, tendo em vista que a gestão de colégios militares no Estado é de competência da Polícia Militar de Minas Gerais, apresentamos substitutivo ao final deste parecer para que o pedido de informações também seja encaminhado ao Comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.037/2021 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Educação e ao comandante-geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre novas unidades dos Colégios Tiradentes da PMMG e ampliação de vagas nas unidades existentes.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.038/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre os municípios e as escolas que já foram estudadas e estariam aptas a receber o Colégio Tiradentes, da PMMG.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 1º/12/2021, a 32ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, que teve como convidada a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Foi recebida na reunião Julia Figueiredo Goytacaz Sant’Anna, secretária de Estado de Educação. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo obter, da secretária, informações sobre quais escolas e municípios estariam sendo considerados para receber unidades do Colégio Tiradentes, da PMMG.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise. No entanto, como se trata de tema afeto também à Polícia Militar, em razão da competência da gestão de colégios militares no Estado, apresentamos substitutivo para estender o pedido de informações ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.038/2021 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Educação e ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre quais escolas estaduais e municípios estariam sendo considerados para receber unidades do Colégio Tiradentes, da PMMG.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.041/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre a origem da orientação que o Colégio Tiradentes – Unidade Betim – deu às suas estudantes, não permitindo, em nenhuma hipótese, que utilizem penteados como tranças, *blacks*, *tererês* e afins, conforme divulgação de documento de retorno ao ensino presencial, que é assinado pelo Capitão Elmo Engracio, bem como justifique o motivo dessa proibição, tendo em vista que a orientação em nada se relaciona ou agrega ao aprendizado das estudantes, vai na contramão das ações de valorização e reconhecimento das contribuições da população negra, e esses penteados são historicamente ligados à cultura afro-brasileira e fazem parte da identidade étnico-racial dessas alunas, sendo um retrocesso inadmissível proibir seu uso, que faz parte dessa construção.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 1º/12/2021, a 32ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, que teve como convidada a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Foi recebida na reunião Julia Figueiredo Goytacaz Sant’Anna, secretária de Estado de Educação. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo obter do comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais informações sobre orientação que teria sido dada a alunos da Unidade Betim do Colégio Tiradentes quanto à vedação de penteados relacionados à cultura *black*.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de

informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.041/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.049/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre as razões para a redução no número de matrículas na educação básica da rede estadual de ensino em mais de 10%, entre os anos de 2019 a 2021.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 1º/12/2021, a 32ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, que teve como convidada a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Foi recebida na reunião Julia Figueiredo Goytacaz Sant’Anna, secretária de Estado de Educação. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo obter, da secretária, informações sobre possível redução de matrículas na educação básica da rede estadual de ensino, que poderia ter alcançado índice de até 10%, entre 2019 e 2021.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.049/2021

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PPARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.070/2021**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre se é de interesse da PMMG receber doações de vidros blindados para as viaturas de polícia das forças de segurança do Estado.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 2/12/2021, a 42ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, tendo como convidadas as Comissões de Direitos Humanos e de Defesa dos Direitos da Mulher, que receberam Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, e Edgard Estevo da Silva, comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber do comandante-geral da PMMG manifestação sobre se é de interesse da instituição receber doações de vidros blindados para as viaturas de polícia das forças de segurança do Estado.

A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise. No entanto, com vistas a alterar sua redação para atribuir-lhe maior assertividade e ajustá-lo à técnica legislativa, apresentamos substitutivo ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.070/2021 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre a existência de interesse da PMMG em receber doações de vidros blindados para instalação nas viaturas policiais da instituição.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.076/2021**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações consubstanciadas em relatório que contenha o montante dos recursos financeiros de investimento realizados pelo governo do Estado que foram destinados à PMMG nos últimos cinco anos.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 2/12/2021, a 42ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, tendo como convidadas as Comissões de Direitos Humanos e de Defesa dos Direitos da Mulher, que receberam Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, e Edgard Estevo da Silva, comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber do comandante-geral da PMMG relatório do montante de recursos financeiros destinados pelo governo do Estado à PMMG nos últimos cinco anos.

A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.076/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.077/2021**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de informações consubstanciadas em relatório que contenha o montante dos recursos financeiros de investimento realizados pelo governo do Estado que foram destinados ao CBMMG nos últimos cinco anos.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 2/12/2021, a 42ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, tendo como convidadas as Comissões de Direitos Humanos e de Defesa dos Direitos da Mulher, que receberam Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, e Edgard Estevo da Silva, comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber do comandante-geral do CBMMG relatório do montante de recursos financeiros destinados pelo governo do Estado ao CBMMG nos últimos cinco anos.

A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.077/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.080/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações consubstanciadas nas ações concretas que estão sendo desempenhadas quanto à integração das forças de segurança pública por parte do Comando-Geral da PMMG, no sentido de planejamento, inteligência e troca de informações com vistas ao aprimoramento da política estadual de segurança pública.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 2/12/2021, a 42ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, tendo como convidadas as Comissões de Direitos Humanos e de Defesa dos Direitos da Mulher, que receberam Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, e Edgard Estevo da Silva, comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber do comandante-geral da PMMG informações sobre as ações de planejamento, inteligência e troca de informações adotadas pelo Comando-Geral da PMMG relativamente à integração das forças de segurança pública, com vistas ao aprimoramento da política estadual da área.

A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.080/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.081/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações consubstanciadas no cronograma de recomposição do efetivo da instituição, tendo em vista o grave déficit de efetivo existente, considerando-se que, conforme dados apresentados no âmbito do Assembleia Fiscaliza, a Polícia Militar possui hoje 37.346 policiais, quando deveria ter 51.669 servidores.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou, de 29/11 a 13/12/2021, o Assembleia Fiscaliza, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 2/12/2021, a 42ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, tendo como convidadas as Comissões de Direitos Humanos e de Defesa dos Direitos da Mulher, que receberam Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, e Edgard Estevo da Silva, comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber do comandante-geral da PMMG cronograma de recomposição do efetivo da instituição, tendo em vista o grave déficit existente, pois, conforme dados apresentados na reunião, a Polícia Militar possui hoje 37.346 policiais, quando deveria ter 51.669.

A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.081/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.084/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de informações consubstanciadas nas ações concretas que estão sendo desempenhadas quanto à integração das forças de segurança pública por parte do Comando-Geral do CBMMG no sentido de planejamento, inteligência e troca de informações com vistas ao aprimoramento da política estadual de segurança pública.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 2/12/2021, a 42ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, tendo como convidadas as Comissões de Direitos Humanos e de Defesa dos Direitos da Mulher, que receberam Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, e Edgard Estevo da Silva, comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber do comandante-geral do CBMMG informações sobre as ações de planejamento, inteligência e troca de informações adotadas pelo Comando-Geral do CBMMG relativamente à integração das forças de segurança pública, com vistas ao aprimoramento da política estadual da área.

A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.084/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.086/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de informações substanciadas no cronograma de recomposição do efetivo da instituição, que apresenta grave déficit, pois, conforme dados apresentados no Assembleia Fiscaliza, conta com 5.663 bombeiros militares, sendo que deveria contar com 7.999 servidores.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 2/12/2021, a 42ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, tendo como convidadas as Comissões de Direitos Humanos e de Defesa dos Direitos da Mulher, que receberam Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, e Edgard Estevo da Silva, comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber do comandante-geral do CBMMG cronograma de recomposição do efetivo da instituição, que apresenta grave déficit, pois, conforme dados apresentados na reunião, conta com 5.663 bombeiros militares, sendo que deveria contar com 7.999.

A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.086/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.102/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, as Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requerem ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o número total de famílias de baixa renda atendidas pela renda emergencial temporária Força Família, em cotejo com o número de famílias em situação de extrema pobreza no Estado, considerando-se o prazo de até 29 de outubro deste ano para o efetivo pagamento, e sobre se há planejamento e cronograma para que seja implementado o programa de renda mínima complementar no Estado.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 3/12/2021, a 2ª Reunião Conjunta das Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, que receberam Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber da secretária informações sobre o quantitativo de famílias de baixa renda atendidas com o auxílio Força Família, bem como sobre o planejamento ou a implementação de programa de renda mínima complementar no Estado.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.102/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.103/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, as Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requerem ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os municípios e comunidades quilombolas atendidas pelo projeto de Implantação de Poços Artesianos, realizado em parceria com o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene –, para a implantação de poços artesianos, visando assegurar que as famílias em contexto de vulnerabilidade tenham acesso a água de qualidade, e sobre a previsão de atendimento aos demais municípios, com o cronograma detalhado de atendimento.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 3/12/2021, a 2ª Reunião Conjunta das Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, que receberam Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber da secretária informações sobre os municípios e comunidades quilombolas atendidas pelo projeto de Implantação de Poços Artesianos, realizado em parceria com o Idene, visando assegurar que as famílias em contexto de vulnerabilidade tenham acesso a água de qualidade, e sobre a previsão de atendimento aos demais municípios, com o cronograma detalhado de atendimento.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.103/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.104/2021**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, as Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requerem ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as comunidades quilombolas atendidas pelo projeto Raízes de Minas, para a implementação do banco de sementes crioulas, e sobre se há previsão para expansão do projeto, informando o cronograma detalhado para essa expansão, com vistas a fomentar o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar no Estado.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 3/12/2021, a 2ª Reunião Conjunta das Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, que receberam Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber da secretária informações sobre as comunidades quilombolas atendidas pelo projeto Raízes de Minas, para a implementação do banco de sementes crioulas, e sobre se há previsão para expansão do projeto, informando o cronograma detalhado para essa expansão, com vistas a fomentar o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar no Estado.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.104/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.105/2021**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, as Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos; de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requerem ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as alternativas para a manutenção da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego em Minas Gerais e dos programas de geração de trabalho e renda, considerando-se a expressiva diminuição dos recursos a serem repassados ao Fundo Estadual do Trabalho – FET – pelo governo federal.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 3/12/2021, a 2ª Reunião Conjunta das Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, que receberam Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber da secretária informações sobre as alternativas para a manutenção da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego em Minas Gerais e dos programas de geração de trabalho e renda, considerando-se a expressiva diminuição dos recursos a serem repassados ao Fundo Estadual do Trabalho – FET – pelo governo federal.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.105/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.107/2021**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, as Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requerem ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações consubstanciadas no "Mapa de Demanda por Qualificação Profissional", desenvolvido pela secretaria.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 3/12/2021, a 2ª Reunião Conjunta das Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, que receberam Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber da secretária as informações contidas no "Mapa de Demanda por Qualificação Profissional", desenvolvido pela secretaria.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.107/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.108/2021**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, as Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requerem ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre quais

medidas estão sendo tomadas para que a secretaria cumpra a sua determinação institucional de promover políticas públicas de trabalho e emprego.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 3/12/2021, a 2ª Reunião Conjunta das Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos; de Esporte, Lazer e Juventude, e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, que receberam Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber da secretária informações sobre quais medidas estão sendo tomadas para que a secretaria cumpra a sua determinação institucional de promover políticas públicas de trabalho e emprego.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.108/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.109/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, as Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requerem ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a razão da não adoção de um programa estadual de frente de trabalho que promova a ocupação dos desempregados na manutenção e limpeza de estradas, próprios públicos e rios, especialmente daqueles afetados pelos desastres da mineração, e outras atividades pertinentes.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 3/12/2021, a 2ª Reunião Conjunta das Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, que receberam Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber da secretária informações sobre a razão da não adoção de um programa estadual de frente de trabalho que promova a ocupação dos desempregados na manutenção e limpeza de estradas, próprios públicos e rios, especialmente daqueles afetados pelos desastres da mineração, e outras atividades pertinentes.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.109/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.110/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, as Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requerem ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre como a secretaria pretende enfrentar a baixa inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho frente às vagas que são a elas ofertadas.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 3/12/2021, a 2ª Reunião Conjunta das Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, que receberam Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber da secretária informações sobre as ações desenvolvidas para a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho no Estado.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.110/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.116/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, as Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requerem ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o volume de negócios realizados pelas feiras on-line, sobre o total de empreendedores solidários atendidos e em quais regiões, e sobre o rendimento médio dos participantes.

Após publicação no Diário do Legislativo de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 3/12/2021, a 2ª Reunião Conjunta das Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, que receberam Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber da secretária informações sobre o volume de negócios realizados pelas feiras on-line, sobre o total de empreendedores solidários atendidos e em quais regiões, e sobre o rendimento médio dos participantes.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.116/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.118/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, as Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requerem ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o Plano Estadual de Enfrentamento à Extrema Pobreza, esclarecendo quais os órgãos envolvidos na sua elaboração, as etapas realizadas, as ações e os recursos previstos.

Após publicação no Diário do Legislativo de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 3/12/2021, a 2ª Reunião Conjunta das Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, que receberam Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber da secretária informações sobre o Plano Estadual de Enfrentamento à Extrema Pobreza, esclarecendo quais os órgãos envolvidos na sua elaboração, as etapas realizadas, as ações e os recursos previstos.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de

informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.118/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.120/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, as Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos; de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requerem ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a avaliação que o governo possui sobre a insegurança alimentar e nutricional no Estado, sobre como planeja enfrentar e superar esse preocupante quadro e sobre qual tem sido o esforço realizado pela Secretaria para a integração e a articulação com outras secretarias do Estado e demais órgãos públicos para desenvolver medidas coordenadas e proporcionais ao tamanho do desafio de garantir o direito constitucional à alimentação adequada para toda a população mineira.

Após publicação no Diário do Legislativo de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 3/12/2021, a 2ª Reunião Conjunta das Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos; de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, que receberam Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber da secretária informações sobre a avaliação do governo sobre a insegurança alimentar e nutricional no Estado, sobre como planeja enfrentar e superar esse preocupante quadro e sobre qual tem sido o esforço realizado pela Secretaria para a integração e a articulação com outras secretarias do Estado e demais órgãos públicos para desenvolver medidas coordenadas e proporcionais ao tamanho do desafio de garantir o direito constitucional à alimentação adequada para toda a população mineira.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.120/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.121/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, as Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requerem ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre se a titular da Pasta reconhece a urgência de um programa permanente de renda para o Estado enfrentar a crise de fome e pobreza e sobre a mobilização política e de recursos que a Sedese fará para realizar essa urgente tarefa.

Após publicação no Diário do Legislativo de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 3/12/2021, a 2ª Reunião Conjunta das Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, que receberam Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber da secretária informações sobre se a urgência de um programa permanente de renda para o Estado enfrentar a crise de fome e pobreza é reconhecida pela Pasta e sobre a mobilização política e de recursos que a Sedese fará para realizar essa urgente tarefa.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.121/2021.

SSala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.122/2021**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em estudo que oriente os municípios na elaboração de um plano de arborização urbana e que indique as espécies mais adequadas e as especificações técnicas para o plantio.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou, de 29/11 a 13/12/2021, o Assembleia Fiscaliza, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 6/12/2021, a 28ª Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tendo como convidadas as Comissões de Minas e Energia, de Agropecuária e Agroindústria e Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, que recebeu Marília Carvalho de Melo, secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber da secretária informações consubstanciadas em estudo que oriente os municípios na elaboração de um plano de arborização urbana e que indique as espécies mais adequadas e as especificações técnicas para o seu plantio.

A proposição é, portanto, legítima e tem lastro legal. Ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.122/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.123/2021**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações

consubstanciadas em parecer técnico sobre o Projeto de Lei nº 3.300/2021, que define os limites e amplia o Monumento Natural Estadual da Serra da Moeda – Monae –, que contemple visita técnica prévia ao local e análise documental.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou, de 29/11 a 13/12/2021, o Assembleia Fiscaliza, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 6/12/2021, a 28ª Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tendo como convidadas as Comissões de Minas e Energia, de Agropecuária e Agroindústria e Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, que recebeu Marília Carvalho de Melo, secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber da secretária informações consubstanciadas em parecer técnico sobre o Projeto de Lei nº 3.300/2021, que define os limites e amplia o Monumento Natural Estadual da Serra da Moeda – Monae –, que contemple visita técnica prévia ao local e análise documental.

A proposição é, portanto, legítima e tem lastro legal. Ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.123/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.124/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas na análise jurídica e técnica das entidades inscritas no Cadastro Estadual de Entidades de Proteção Animal e de Protetores, a fim de atestar quais dessas entidades estão regularizadas e aptas a receber recursos de emendas parlamentares e que esse documento seja enviado aos 77 deputados desta Casa.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou, de 29/11 a 13/12/2021, o Assembleia Fiscaliza, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 6/12/2021, a 28ª Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tendo como convidadas as Comissões de Minas e Energia, de Agropecuária e Agroindústria e Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, que recebeu Marília Carvalho de Melo, secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber da secretária informações consubstanciadas na análise jurídica e técnica das entidades inscritas no Cadastro Estadual de Entidades de Proteção Animal e de Protetores, a fim de atestar quais delas estão regularizadas e aptas a receber recursos de emendas parlamentares e que esse documento seja enviado aos 77 deputados desta Casa.

A proposição é, portanto, legítima e tem lastro legal. Ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.124/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.129/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em estudo técnico acerca dos impactos ambiental e cultural do traçado do rodovial na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH –, tendo em vista que o processo de discussão do projeto não contempla estudo consistente.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou, de 29/11 a 13/12/2021, o Assembleia Fiscaliza, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 6/12/2021, a 28ª Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tendo como convidadas as Comissões de Minas e Energia, de Agropecuária e Agroindústria e Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, que recebeu Marília Carvalho de Melo, secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber da secretária informações consubstanciadas em estudo técnico acerca dos impactos ambiental e cultural do traçado do rodoanel na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH –, tendo em vista que o processo de discussão do projeto não contempla estudo consistente.

A proposição é, portanto, legítima e tem lastro legal. Ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.129/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.132/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em estudos de análise regulatória acerca da Deliberação Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; do Decreto nº 43.911, de 2004, que cria a Área de Proteção Ambiental Estadual Cochá e Gibão, nos Municípios de Januária, Cônego Marinho e Bonito de Minas; e da Lei nº 11.9015, de 1995, que declara de proteção ambiental as áreas de interesse ecológico, situadas na Bacia Hidrográfica do Rio Pandeiros.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou, de 29/11 a 13/12/2021, o Assembleia Fiscaliza, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 6/12/2021, a 28ª Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tendo como convidadas as Comissões de Minas e Energia, de Agropecuária e Agroindústria e Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, que recebeu Marília Carvalho de Melo, secretária

de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber da secretária informações consubstanciadas em estudos de análise regulatória acerca da Deliberação Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; do Decreto nº 43.911, de 2004, que cria a Área de Proteção Ambiental Estadual Cochá e Gibão, nos Municípios de Januária, Cônego Marinho e Bonito de Minas; e da Lei nº 11.9015, de 1995, que declara de proteção ambiental as áreas de interesse ecológico situadas na Bacia Hidrográfica do Rio Pandeiros.

A proposição é, portanto, legítima e tem lastro legal. Ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.132/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.138/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, as Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requerem ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o plano de ação para a realização dos jogos dos povos indígenas em 2022, tendo em vista a importância da promoção do esporte como instrumento de fortalecimento da identidade das culturas tradicionais e para estimular o intercâmbio entre as etnias e a promoção da cidadania indígena.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 3/12/2021, a 2ª Reunião Conjunta das Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude, e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, que receberam Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo obter da secretária informações sobre o plano de ação da Pasta de que é titular para a realização dos jogos dos povos indígenas em 2022.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.138/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.139/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em estudo criterioso do processo de licenciamento ambiental da fábrica da Heineken, no Município de Pedro Leopoldo, tendo em vista que o empreendimento está localizado dentro da Área de Proteção Ambiental – APA – Carste de Lagoa Santa e que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio – não concorda com a sua instalação.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou, de 29/11 a 13/12/2021, o Assembleia Fiscaliza, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 6/12/2021, a 28ª Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tendo como convidadas as Comissões de Minas e Energia, de Agropecuária e Agroindústria e Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, que recebeu Marília Carvalho de Melo, secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber da secretária informações consubstanciadas em estudo criterioso do processo de licenciamento ambiental da fábrica da Heineken, no Município de Pedro Leopoldo, tendo em vista que o empreendimento está localizado dentro dos limites da Área de Proteção Ambiental – APA – Carste de Lagoa Santa e que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio – não concorda com a sua instalação.

A proposição é, portanto, legítima e tem lastro legal. Ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a

secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.139/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.140/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações detalhadas sobre a aplicação dos recursos oriundos do Edital Lixão Zero nº 1 (edital de chamada pública do Ministério do Meio Ambiente – MMA), incluindo a relação dos consórcios e projetos selecionados e dos municípios contemplados.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou, de 29/11 a 13/12/2021, o Assembleia Fiscaliza, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 6/12/2021, a 28ª Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tendo como convidadas as Comissões de Minas e Energia, de Agropecuária e Agroindústria e Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, que recebeu Marília Carvalho de Melo, secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber da secretária informações detalhadas sobre a aplicação dos recursos oriundos do Edital Lixão Zero nº 1 (edital de chamada pública do Ministério do Meio Ambiente – MMA), incluindo a relação dos consórcios e dos projetos selecionados e dos municípios contemplados.

A proposição é, portanto, legítima e tem lastro legal. Ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.140/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.141/2021**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações detalhadas sobre quais são as medidas que o governo do Estado adotou para a fiscalização e orientação das empresas com vistas ao descomissionamento das barragens a montante; qual a situação hoje do descomissionamento; e qual a perspectiva do prazo determinado pela Lei nº 23.291, de 2019, para cumprimento do descomissionamento de barragens.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou, de 29/11 a 13/12/2021, o Assembleia Fiscaliza, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 6/12/2021, a 28ª Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tendo como convidadas as Comissões de Minas e Energia, de Agropecuária e Agroindústria e Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, que recebeu Marília Carvalho de Melo, secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber da secretária informações detalhadas sobre quais são as medidas que o governo do Estado adotou para a fiscalização e orientação das empresas com vistas ao descomissionamento das barragens a montante; qual a situação atual desse processo; e qual a perspectiva do prazo determinado pela Lei nº 23.291, de 2019, para cumprimento do descomissionamento de barragens em Minas Gerais.

A proposição é, portanto, legítima e tem lastro legal. Ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.141/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.144/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações acerca do andamento do Programa de Concessão de Parques – Parc.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou, de 29/11 a 13/12/2021, o Assembleia Fiscaliza, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 6/12/2021, a 28ª Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tendo como convidadas as Comissões de Minas e Energia, de Agropecuária e Agroindústria e Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, que recebeu Marília Carvalho de Melo, secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber da secretária informações acerca do andamento do Programa de Concessão de Parques – Parc.

A proposição é, portanto, legítima e tem lastro legal. Ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.144/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.148/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, as Comissões Extraordinária de Energias Renováveis e Recursos Hídricos, de Assuntos Municipais e Regionalização, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, Ciência e Tecnologia, de Minas e Energia, e Extraordinária das Privatizações requerem ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao presidente da Companhia Energética de

Minas Gerais pedido de informações para que, com relação aos crimes assumidos pela empresa Andrade Gutierrez em acordo de leniência perante o Estado referente ao período de 2004 a 2011, detalhe os procedimentos de apuração interna realizados em relação aos prejuízos ocasionados à Cemig e quais os resultados dessa apuração.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou, de 29/11 a 13/12/2021, o Assembleia Fiscaliza, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 9/12/2021, a 1ª Reunião Conjunta das Comissões Extraordinária de Energias Renováveis e Recursos Hídricos, de Assuntos Municipais e Regionalização, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, Ciência e Tecnologia, de Minas e Energia, e Extraordinária das Privatizações, que recebeu Fernando Passalio de Avelar, secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, e Reynaldo Passanezi Filho, diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber do diretor-presidente informações detalhadas sobre os procedimentos de apuração interna realizados pela Cemig em relação aos prejuízos ocasionados à companhia em decorrência dos crimes assumidos pela empresa Andrade Gutierrez em acordo de leniência perante o Estado referente ao período de 2004 a 2011, e quais os resultados dessa apuração.

A proposição é, portanto, legítima, tem lastro legal. Ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.148/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.149/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, as Comissões Extraordinária de Energias Renováveis e Recursos Hídricos, de Assuntos Municipais e Regionalização, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, Ciência e Tecnologia, de Minas e Energia, e Extraordinária das Privatizações requerem seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações para que se detalhem os investimentos do Programa Minas Trifásico na Região Leste do Estado e no Vale do Aço.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou, de 29/11 a 13/12/2021, o Assembleia Fiscaliza, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 9/12/2021, a 1ª Reunião Conjunta das Comissões Extraordinária de Energias Renováveis e Recursos Hídricos, de Assuntos Municipais e Regionalização, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, Ciência e Tecnologia, de Minas e Energia, e Extraordinária das Privatizações, que recebeu Fernando Passalio de Avelar, secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, e Reynaldo Passanezi Filho, diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber do diretor-presidente informações detalhadas sobre os investimentos do Programa Minas Trifásico na Região Leste do Estado e no Vale do Aço.

A proposição é, portanto, legítima, tem lastro legal. Ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.149/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.154/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, a Comissão Extraordinária das Privatizações, as Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização, de Minas e Energia, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Desenvolvimento Econômico requerem ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao diretor-presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG – pedido de informações sobre os desembolsos de investimentos destinados à microrregião de Januária, discriminando-se a distribuição dos recursos financeiros por município, no período de 2019 a 2021.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou, de 29/11 a 13/12/2021, o Assembleia Fiscaliza, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 9/7/2021, a 1ª Reunião Conjunta da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, da Comissão Extraordinária das Privatizações e das Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização, de Minas e Energia, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Desenvolvimento Econômico, que recebeu Fernando Passalio de Avelar, secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Reynaldo Passanezi Filho, diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber, do diretor-presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG –, informações sobre os desembolsos de investimentos destinados à microrregião de Januária, discriminando-se a distribuição dos recursos financeiros por município, no período de 2019 a 2021.

A proposição é, portanto, legítima e tem lastro legal. Ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade e, para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise. No entanto, com vistas a alterar sua redação para atribuir-lhe maior assertividade e ajustá-lo à técnica legislativa, apresentamos substitutivo ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.154/2021 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, a Comissão Extraordinária das Privatizações, as Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização, de Minas e Energia, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Desenvolvimento Econômico requerem a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG – pedido de informações sobre os desembolsos de financiamentos destinados à microrregião de Januária, discriminando-se a distribuição dos recursos financeiros por município, no período de 2019 a 2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.164/2021**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações consubstanciadas em relatório dos investimentos de recursos financeiros destinados à Polícia Civil pelo governo do Estado para o desenvolvimento de seus trabalhos de investigação e de polícia judiciária nos últimos cinco anos, discriminados ano a ano e por destinação.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 7/12/2021, a 43ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, tendo como convidadas as Comissões de Direitos Humanos e de Defesa dos Direitos da Mulher, que receberam Rogério Greco, secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e Joaquim Francisco Neto e Silva, chefe da Polícia Civil de Minas Gerais. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber do chefe da PCMG relatório dos recursos financeiros destinados à instituição pelo governo do Estado para o desenvolvimento de seus trabalhos de investigação e de polícia judiciária nos últimos cinco anos, discriminados ano a ano e por destinação.

A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.164/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.166/2021**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre a recomposição dos quadros atuais

de efetivo da Polícia Penal e dos agentes socioeducativos em Minas Gerais, haja vista os graves déficits hoje existentes, visando à sua redução, consubstanciadas em cronograma com esse teor.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 7/12/2021, a 43ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, tendo como convidadas as Comissões de Direitos Humanos e de Defesa dos Direitos da Mulher, que receberam Rogério Greco, secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e Joaquim Francisco Neto e Silva, chefe da Polícia Civil de Minas Gerais. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber do titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – cronograma da recomposição dos quadros atuais de efetivo da Polícia Penal e dos agentes socioeducativos em Minas Gerais, haja vista os graves déficits hoje existentes e objetivando a sua redução. Ressalta-se, a esse respeito, que o planejamento, a elaboração, a deliberação, a coordenação, a gestão e a supervisão das ações setoriais relativas às políticas prisional e socioeducativa estão sob a competência direta da pasta.

A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.166/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.167/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações consubstanciadas em cronograma para a recomposição do efetivo da instituição, considerando-se que, de acordo com o Anexo I da Lei Complementar nº 129, de 2013, a instituição tem 17.517 cargos policiais, mas, atualmente, conta com apenas 9.853 cargos policiais ocupados, restando 7.664 cargos policiais vagos, conforme dados apresentados na reunião extraordinária de 7/12/2021, realizada no âmbito do Assembleia Fiscaliza, ressaltando-se que esse *déficit* de pessoal causa considerável prejuízo para os trabalhos investigativos e de polícia judiciária.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 7/12/2021, a 43ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, tendo como convidadas as Comissões de Direitos Humanos e de Defesa dos Direitos da Mulher, que receberam Rogério Greco, secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e Joaquim Francisco Neto e Silva, chefe da Polícia Civil de Minas Gerais. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber do chefe da PCMG cronograma de recomposição do efetivo da instituição, considerando-se que dos 17.517 cargos policiais, 7.664 estão vagos, conforme dados apresentados na reunião, ressaltando-se que esse *déficit* de pessoal causa considerável prejuízo para os trabalhos investigativos e de polícia judiciária.

A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.167/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.176/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações acerca da situação de implementação da Lei nº 23.871, de 2021, a qual altera a Lei nº 13.772, de 2000, que dispõe sobre o registro e a divulgação de dados relativos à violência e à criminalidade no Estado, no tocante à publicização e à divulgação anual pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, para consulta, bem como ao envio ao Ministério Público estadual e à Comissão de Segurança Pública da Assembleia Legislativa dos dados relativos ao número de agentes prisionais e socioeducativos mortos em serviço, ou em razão dele, discriminando o local de trabalho e breve síntese do fato em que se envolveram, bem como o número desses servidores, aposentados, que foram mortos, além do número de feridos em serviço, ou em razão dele, também discriminando o local de trabalho e breve síntese do fato em que se envolveram, bem como o número desses servidores, aposentados, que foram feridos.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 7/12/2021, a 43ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, tendo como convidadas as Comissões de Direitos Humanos e de Defesa dos Direitos da Mulher, que receberam Rogério Greco, secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e Joaquim Francisco Neto e Silva, chefe da Polícia Civil de Minas Gerais. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber do titular da Sejusp informações sobre o estágio de implementação da Lei nº 23.871, de 2021, no tocante à publicização e divulgação pela pasta de dados relativos a agentes prisionais e socioeducativos mortos e feridos em serviço, ou em razão dele, bem como a agentes prisionais e socioeducativos aposentados que tenham sido mortos ou feridos. Ressalte-se que essa lei, ao promover alterações na Lei nº 13.772, de 2000, estipula que tais dados serão publicados anualmente e divulgados pela Sejusp para consulta na internet, prevendo também o seu envio ao Ministério Público estadual e à Comissão de Segurança Pública desta Casa.

A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.176/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.183/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações acerca da criação do banco de dados relativos às armas de fogo e munições apreendidas no Estado, previsto na Lei nº 23.753, de 2021, que dispõe sobre o registro de dados de armas de fogo e munições apreendidas no Estado e altera a Lei nº 13.968, de 2001, que regulamenta o art. 297 da Constituição do Estado e dá outras providências.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 7/12/2021, a 43ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, tendo como convidadas as Comissões de Direitos Humanos e de Defesa dos Direitos da Mulher, que receberam Rogério Greco, secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e Joaquim Francisco Neto e Silva, chefe da Polícia Civil de Minas Gerais. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber do titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejus – informações acerca da criação do banco de dados relativos às armas de fogo e munições apreendidas no Estado, previsto na Lei nº 23.753, de 2021. Ressalte-se que essa lei, ao promover alterações na Lei nº 13.968, de 2001, estipula que tal banco será mantido pelo poder público estadual e conterá diversas informações sobre esse material, devendo ser utilizado de forma integrada pela Polícia Militar e pela Polícia Civil, sem restrição e em tempo real, por se tratar de sistema relativo à segurança pública. Destaque-se, a esse respeito, a competência direta da Sejus no planejamento, na elaboração, na deliberação, na coordenação, na gestão e na supervisão das ações setoriais relativas à garantia da efetividade das ações operacionais integradas de segurança pública.

A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.183/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.184/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações, consubstanciadas em relatório, sobre as ações e iniciativas efetivas e concretas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejus – no sentido de integrar as forças de segurança pública em Minas Gerais, considerando-se o planejamento, a inteligência e a troca de informações entre os órgãos da área como estratégia central para o aprimoramento da política estadual de segurança pública.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 7/12/2021, a 43ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, tendo como convidadas as Comissões de Direitos Humanos e de Defesa dos Direitos da Mulher, que receberam Rogério Greco, secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e Joaquim Francisco Neto e Silva, chefe da Polícia Civil de Minas Gerais. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber do titular da Sejusp informações, consubstanciadas em relatório, sobre as ações e iniciativas efetivas e concretas da pasta destinadas à integração das forças de segurança pública em Minas Gerais, haja vista a centralidade dessa integração no aprimoramento da política estadual da área. Ressalte-se, a esse respeito, a competência direta da Sejusp no planejamento, elaboração, deliberação, coordenação, gestão e supervisão das ações setoriais relativas à garantia da efetividade das ações operacionais integradas de segurança pública.

A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.184/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.185/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre os valores dos investimentos realizados pelo governo na política de segurança pública no Estado, especialmente nos sistemas prisional e socioeducativo e na política de prevenção à criminalidade, nos últimos cinco anos, discriminados ano a ano e por destinação, consubstanciadas em relatório com esse teor.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 7/12/2021, a 43ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, tendo como convidadas as Comissões de Direitos Humanos e de Defesa dos Direitos da Mulher, que receberam Rogério Greco, secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e Joaquim Francisco Neto e Silva, chefe da Polícia Civil de Minas Gerais. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber do titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejus – relatório dos investimentos realizados pelo governo na política de segurança pública no Estado nos últimos cinco anos, com discriminação ano a ano e por destinação, notadamente nos sistemas prisional e socioeducativo e na política de prevenção à criminalidade, que estão sob a competência direta da pasta.

A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.185/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.197/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, a Comissão de Cultura e a Comissão de Desenvolvimento Econômico requerem ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre as obras de restauração do Vapor Benjamim Guimarães, em Pirapora, incluindo lista, especificação e remessa dos convênios firmados, recursos financeiros envolvidos e sua origem, *status* atual das obras e perspectivas para o encerramento e, caso estejam paralisadas, descrição das medidas adotadas para proteger a embarcação.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza de 29/11 a 13/12/2021, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 9/12/2021, a 2ª Reunião Conjunta das Comissões Extraordinária de Turismo e Gastronomia, de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, que receberam Leônidas Oliveira, secretário de Estado de Cultura e Turismo. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo obter do secretário informações sobre as obras de restauração do Vapor Benjamim Guimarães, em Pirapora, em relação a convênios firmados para sua viabilização, recursos financeiros gastos e planejados, bem como a respectiva origem, *status* atual das obras, previsão de conclusão e, caso estejam paralisadas, detalhamento das medidas adotadas para proteger a embarcação das intempéries e de outras possíveis fontes de desgaste.

A proposição é legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.197/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.204/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, as Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras requerem ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e ao Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem – DER-MG – pedidos de informações acerca das medidas que já foram tomadas ou estão sendo planejadas para colocar em prática e fiscalizar o cumprimento da Lei nº 23.941, de 2021, incluindo normativas internas, orientações e treinamentos de servidores responsáveis pela área, esclarecimento da população e de usuários, bem como o número de autuações já registradas.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou, de 29/11 a 13/12/2021, o Assembleia Fiscaliza, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos relativamente ao período de 1º/1 a 30/10/2021.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 13/12/2021, a 1ª Reunião Conjunta das Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, que recebeu Fernando Scharlack Marcato, secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade. O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião e tem por objetivo receber do secretário informações sobre as medidas já tomadas ou em planejamento visando colocar em prática e fiscalizar o cumprimento da Lei nº 23.941, de 2021, a qual estabelece normas para a prestação de serviço de fretamento de veículo de

transporte coletivo para viagem intermunicipal e metropolitana e dá outras providências. Mais especificamente, requer informações sobre as normativas internas, as orientações e os treinamentos de servidores responsáveis, estratégias de esclarecimento da população e dos usuários, bem como o número de autuações já registradas por eventuais descumprimentos da norma.

A proposição é, no nosso entendimento, legítima, tem lastro legal. Ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.204/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.



CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 16/12/2021, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Lucimar Ferreira Pinto, presidente da Câmara Municipal de Guanhães, encaminhando indicação aprovada por essa casa legislativa em que se solicita seja fiscalizado o aumento das tarifas de energia elétrica da Cemig, em especial no referido município. (– À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Da Sra. Patrícia Regina Ferreira Passarela, da Comissão dos Atingidos de Taquaras – Esmeraldas, encaminhando nota técnica do Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens sobre o plano de amostragem para caracterização de sedimentos depositados na comunidade de Taquaras, em Esmeraldas, elaborado pela Vale S.A., e solicitando providências para que os direitos da população atingida sejam garantidos. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.337/2021, do deputado Gustavo Mitre. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.325/2021, do deputado Leonídio Bouças. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.583/2021, da Comissão de Minas e Energia. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.349/2021, do deputado André Quintão e outros. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Fazenda, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.555/2021, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.696/2021, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 15/12/2021, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando, a partir de 20/12/2021, José Donizete Godinho Lima, padrão VL-56, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Duarte Bechir;

exonerando, a partir de 20/12/2021, José Geraldo Bitencourt Júnior, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Doutor Wilson Batista;

exonerando Jurandir da Rosa, padrão VL-15, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro Silva;

exonerando, a partir de 20/12/2021, Mauro Oliveira Santos, padrão VL-18, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Laura Serrano;

exonerando, a partir de 20/12/2021, Rui da Luz Moreira, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Duarte Bechir;

nomeando Helder Eduardo Ribeiro Cardoso, padrão VL-27, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Leninha;

nomeando Itamar Ribeiro Toledo, padrão VL-11, 4 horas, com exercício no Bloco Minas São Muitas;

nomeando Jeanne de Oliveira Santos, padrão VL-25, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Andreia de Jesus;

nomeando José Donizete Godinho Lima, padrão VL-56, 8 horas, com exercício no Bloco Minas São Muitas;

nomeando José Geraldo Bitencourt Júnior, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Bloco Minas São Muitas;

nomeando Jurandir da Rosa, padrão VL-15, 6 horas, com exercício no Gabinete de Vice-Liderança do Governo, vice-líder deputado Dalmo Ribeiro Silva;

nomeando Luciana Maria Bicalho, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Deputado Luiz Humberto Carneiro, vice-líder deputado Tito Torres;

nomeando Marcos Antônio Barbosa Lobato, padrão VL-47, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Inácio Franco;

nomeando Rui da Luz Moreira, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Bloco Minas São Muitas.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 168/2021

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Createch Comércio e Soluções Corporativas Eireli. Objeto: *scanners* de mesa. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.4.4.90 (10.1). Licitação: adesão à Ata de Registro de Preços nº 34/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

TERMO DE CONTRATO Nº 109/2021

Número no Siad: 9312771/2021

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Dell Computadores do Brasil Ltda. Objeto: aquisição de 450 microcomputadores e 220 *notebooks*. Vigência: 120 dias contados a partir da data de assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato em diário oficial. Licitação: adesão à Ata de Registro de Preços nº 2/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1/2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – Sedi – do Estado de Goiás. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-4.4.90 (10.1).

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 2/2021

O diretor-geral da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em observância ao disposto na Política de Eliminação de Documentos e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos da Assembleia Legislativa, aprovadas por meio da Deliberação da Mesa nº 2.663, de 16 de agosto de 2017, com base no levantamento realizado pelo Comitê de Gestão Documental, faz saber a quem possa interessar que, a partir do trigésimo dia subsequente à data de publicação deste edital no *Diário do Legislativo*, observado o art. 13 da deliberação em referência, serão eliminados os documentos indicados na listagem nº 2/2021, conforme descrição abaixo:

Classificação dos Documentos		Datas-limite (Exercícios)	Unidade de Arquivamento	
Cód.	Descritor		Quant. aprox.	Especificação
-	Movimentação financeira da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	2000 a 2004	51,94	Metros lineares
-	Reembolso de despesa de caráter indenizatório inerente ao exercício de mandato parlamentar	2001 a 2003	5,04	Metros lineares
-	Prestação de contas relativas a verba de subvenção social, auxílio para despesa de capital e transferência a município – conferência, registro e controle	2002	0,14	Metro linear
Mensuração total aproximada: 57,12 metros lineares				
Datas-limite gerais: janeiro/2000 a dezembro/2004				

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2021

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.